DEFENSORIA PUBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº 566/2024

Fixa os feriados e os pontos facultativos nacionais e estaduais, entre fevereiro de 2024 e janeiro de 2025, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará, e dá outras providências.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de cadastrar previamente nos sistemas processuais os dias em que não haverá expediente forense, em razão de ponto facultativo e/ou de feriado, porque impactam na contagem dos prazos processuais;

CONSIDERANDO os feriados dispostos em normas nacionais e regionais, que podem vincular o Poder Judiciário cearense, e a pertinência de conciliá-los ao calendário forense, a facilitar a contagem de prazo processual para fins de interposição de recurso especial e/ou extraordinário;

CONSIDERANDO a Portaria n° 22/2024, expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada do Diário de Justiça Eletrônico no dia 09 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 219 e 224 do Código de Processo Civil e art. 798-A do Código de Processo Penal, acerca dos prazos processuais;

CONSIDERANDO o art. 148-A, inciso I, da Constituição do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o art. 100 da Lei Complementar Federal n° 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o art. 08º, inciso I, da Resolução n° 72, de 18 de janeiro de 2023, da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

RESOLVE

Art. 1º. Fixar as datas em que não haverá expediente forense normal, em razão de feriados ou pontos facultativos nacionais e estaduais, entre fevereiro de 2024 e janeiro de 2025, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará, conforme calendário constante do Anexo Único, parte integrante deste normativo.

§1º O calendário poderá ser alterado, mediante portaria específica da Defensoria Pública Geral.

§2º Não constam do calendário do Anexo Único as datas comemorativas tidas como feriado ou ponto facultativo que recaem em finais de semana.

Art. 2º. Os feriados e pontos facultativos municipais seguirão a legislação própria de cada município.

Art. 3º. Compete à Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública registrar as informações constantes do Anexo Único, desta Portaria, no sítio institucional, além das que tratem da antecipação do término do horário de expediente ou do adiamento do seu início.

Parágrafo único. Os registros deverão fazer referência ao ato normativo respectivo.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Defensora Pública Geral.

Fortaleza, 07 de fevereiro de 2024.

Sâmia Costa Farias Maia

Defensora Pública Geral

DPGE-CE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 566/2024

MÊS	**JUSTIFICATIVA/NATUREZA**
Fevereiro/2024	12 e 13 – Carnaval(ponto facultativo).
Fevereiro/2024	14 – Quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até 14h, exceto para os núcleos de custódia e varas privativas de custódia, cujo funcionamento se dará a partir de 08h).
Março/2024	25 – Data magna do Ceará (feriado estadual).
Março/2024	28 e 29 – Quinta e Sexta-feira santa (ponto facultativo).
Maio/2024	01 – Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional).
Novembro/2024	15 – Proclamação da República (feriado nacional).
Novembro/2024	20 – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional).
Dezembro/2024	20 a 31 – Recesso Natalino (ponto facultativo).
Janeiro/2025	01 a 06 – Recesso Natalino (ponto facultativo).

Documento assinado eletronicamente por **Samia Costa Farias Maia**, **Defensor(a) Público Geral**, em 07/02/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.ce.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0003063** e o código CRC **4038B612**.